



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 17/01/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 311/2017

PROTOCOLADO

Em: 17/01/17, às 14:30

Manoeli Pereira
SECRETARIA

Dispõe sobre o horário de expediente na
Câmara Municipal de Vereadores de
Nonoai e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 36, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Nonoai, e;

Considerando a necessidade de regulamentar a compensação de horário dos servidores da Câmara Municipal de Nonoai:

RESOLVE:

Art. 1º As disposições contidas nesta Resolução se aplicam aos serviços administrativos e aos servidores do Poder Legislativo do Município de Nonoai.

Art. 2º O expediente normal do Poder Legislativo do Município de Nonoai ocorre nos dias úteis, **de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**, à exceção dos dias considerados como feriados ou pontos facultativos.

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º Em dias de realização de sessões ordinárias (primeira e terceira terça-feira do mês – exceto durante o recesso), o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á em turno único, das 13h00min às 19h00min.

Art. 4º Em dias de realização de sessões extraordinárias, solenes, especiais, de audiências públicas ou outros eventos realizados em horário posterior às 17h00min, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai será definido pela Presidência, através de Ordem de Serviço.

Art. 5º A compensação de carga horária excedente à jornada normal diária dos servidores será regulamentada com a instituição do Banco de Horas, através de Resolução de Mesa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS,
aos 17 de janeiro de 2017.

VEREADORA LUCIANA ZANOVELLO – PP

Presidente

VEREADORA ROSA M. N. F. BARBIERO – PMDB

1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

É trazido ao Plenário desta Casa Projeto de Resolução que “dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai e dá outras providências”.

Tendo em vista o término do turno único instituído para o mês de janeiro do ano em curso, busca-se regulamentar o horário de expediente nos setores administrativos da Câmara Municipal.

Entende-se que, para o atendimento ao público e desempenho das atividades pelos Parlamentares, se torna conveniente estabelecer como horário normal o período compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Em dias de sessões ordinárias, por outro lado, entende-se como possível e adequado, tanto para vereadores quanto para servidores, que a Câmara atenda em turno único, das 13h00min às 19h00min, tendo em vista que as sessões plenárias ordinárias ocorrem às 18h00min.

Da mesma forma, havendo previsão de realização de várias sessões de caráter solene e especial durante o ano, verifica-se como oportuno regulamentar o horário de expediente dessas datas específicas, próximo ao dia do evento, o que possibilitará uma melhor adequação das atividades funcionais, dependendo da carga de trabalho nessas ocasiões.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Por fim, tendo em vista que são várias as reuniões, inclusive de Comissões, agendadas para horário posterior às 17h00min, considera-se importante e necessário regulamentar a compensação de horários dos servidores, pelos serviços extraordinários prestados, já que é notória a necessidade e imprevisibilidade de seus serviços.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS,
aos 17 de janeiro de 2017.


VEREADORA LUCIANA ZANOVELLO – PP
Presidente


VEREADORA ROSA M. N. F. BARBIERO – PMDB
1ª Secretária